



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO LEGISLATIVO

2-4277/2022

Abertura: **22 de dezembro de 2022 (quinta-feira) às 11:39:34 hs**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

Assunto: **PROJETO DE LEI**

Unidade: **SETOR LEGISLATIVO**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 092/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 580.889,33 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA)

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 4277	22/12/2022	1	2	3636
2	Ofício 109	22/12/2022	2	3	3637
3	Justificativa 092	22/12/2022	3	5	3643
4	Projeto de Lei 092	22/12/2022	3	8	3649
5	Termo de Convenio	22/12/2022	10	11	3654
6	Comprovante PL 092	22/12/2022	3	21	3656
7	Plano de Trabalho PI 092	22/12/2022	7	24	3658



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
2-4277/2022

No dia 22 de dezembro de 2022 às 11:39 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 2-4277/2022 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, referente a PROJETO DE LEI (24) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI Nº 092/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 580.889,33 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA)

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Adiléia Márcia Lerner Crist
SETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, Centro, Corumbiara – RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2157.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Adiléia Márcia Lerner Crist, Chefe de Setor Legislativo**, em 22/12/2022 às 11:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **3636** e o código verificador **1E660A4A**.

Referência: [Processo nº 2-4277/2022](#).

Docto ID: 3636 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 109/SEMPPLAN/2022

Corumbiara/RO, 16 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no valor de R\$ 580.889,33 (Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 19/12/2022 às 10:12, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **53545** e o código verificador **943EF5E4**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	19/12/2022 07:27

Referência: [Processo nº 1-2132/2022](#).

Docto ID: 53545 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	109	22/12/2022

ID: **3637**

CRC: **D07FED5A**

Processo: **2-4277/2022**

Usuário: **Adiléia Márcia Lerner Crist**

Criação: **22/12/2022 11:47:53** Finalização: **22/12/2022 11:53:30**

Processo



Documento



MD5: **240A454D4D97FED8978ECA72962BB485**

SHA256: **9EF9DD3EC4B90F00DBE857F339A5C305AE1088DD3E0E76E86D02562D9A0EA7E2**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 109/2022 que encaminha o Projeto de Lei nº 092/2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	22/12/2022 11:47:53
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	22/12/2022 11:47:53
----------------	---------------------

CIENTES

Jose Firmino da Silva	22/12/2022 12:09:01
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adiléia Márcia Lerner Crist	Chefe de Setor Legislativo	22/12/2022 11:53:37
-----------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3637 e o CRC D07FED5A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 580.889,33 (Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Considerando a necessidade de melhorias das condições de nossas estradas e da necessidade de proceder ao empenho para posterior execução do objeto, é que justificamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 16 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	92	16/12/2022

ID: **53549**

CRC: **1AA8A769**

Processo: **1-2132/2022**

Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**

Criação: **16/12/2022 11:10:42** Finalização: **16/12/2022 11:11:50**

Processo



Documento



MD5: **09791ECCCE2E0A596302DF6384B0D536**

SHA256: **C575D8B7A48484FEF40786547B7EDA76DEDD9F6FD2A764F686249DB6A89F4B07**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 580.889,33 - RETROESCAVADEIRA - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	16/12/2022 11:10:42
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Abertura de Crédito Especial - Aqu. de 01 Retroescavadeira Zero Km - Conv. nº 145/2022/PGE/DER-RO	16/12/2022 11:10:42
---	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	19/12/2022 07:27:30
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	19/12/2022 10:12:44
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 53549 e o CRC 1AA8A769.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	092	22/12/2022

ID: **3643**

CRC: **7B0BF126**

Processo: **2-4277/2022**

Usuário: **Adiléia Márcia Lerner Crist**

Criação: **22/12/2022 11:53:56** Finalização: **22/12/2022 11:57:43**

Processo



Documento



MD5: **46293277882E209B1F9F4970D3C701A6**

SHA256: **ACC07BF81B4A8B4A0D546A2379F579AD23407235B2911E048AAFB820FC35CC20**

Súmula/Objeto:

Justificativa que encaminha o Projeto de Lei nº 092/2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	22/12/2022 11:53:56
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	22/12/2022 11:53:56
----------------	---------------------

CIENTES

Jose Firmino da Silva	22/12/2022 12:09:08
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adiléia Márcia Lerner Crist	Chefe de Setor Legislativo	22/12/2022 11:57:52
-----------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3643 e o CRC 7B0BF126.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 092/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 580.889,33 (Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.196000 – AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA - CONVENIO 145/2022/PGE/DER-RO.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 500.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 80.889,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 580.889,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) provenientes do Convenio nº 145/2022/PGE/DER-RO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER e R\$ 80.889,33 (Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 16 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	92	16/12/2022

ID: **53548**

CRC: **2E4C72C5**

Processo: **1-2132/2022**

Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**

Criação: **16/12/2022 11:09:15** Finalização: **16/12/2022 11:10:32**

Processo



Documento



MD5: **F558B1A2EBD8C85F6FE7ECAACFD4B339**

SHA256: **F769BBA11042B74162FD75BD88B141B273006F2698C2167AFB27F4AB2D23620E**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 580.889,33 - RETROESCAVADEIRA - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	16/12/2022 11:09:15
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Abertura de Crédito Especial - Aqu. de 01 Retroescavadeira Zero Km - Conv. nº 145/2022/PGE/DER-RO	16/12/2022 11:09:15
---	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	19/12/2022 07:27:30
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	19/12/2022 10:12:44
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 53548 e o CRC 2E4C72C5.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	092	22/12/2022

ID:	3649	Processo	Documento
CRC:	0CBAACCA		
Processo:	2-4277/2022		
Usuário:	Adiléia Márcia Lerner Crist		
Criação:	22/12/2022 11:58:23	Finalização:	22/12/2022 12:01:39

MD5: **89F083286D1D8755F3205EB053024C4D**

SHA256: **4901F6AD87FBCD448A3E8AD4772FFB0BA80ABE15D90A351FEDEE8DCA32F7BB30**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 092/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	22/12/2022 11:58:23
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	22/12/2022 11:58:23
----------------	---------------------

CIENTES

Jose Firmino da Silva	22/12/2022 12:09:15
-----------------------	---------------------

ANEXOS

Termo de Convenio	22/12/2022	3654
Comprovante PL 092	22/12/2022	3656
Plano de Trabalho PI 092	22/12/2022	3658

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adiléia Márcia Lerner Crist	Chefe de Setor Legislativo	22/12/2022 12:01:51
-----------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3649 e o CRC 0CBAACCA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 145/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.075005/2022-20

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, CEP 78966-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no RG nº 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente a Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029755602).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029754294) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.075005/2022-20, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.



CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 31 de dezembro de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029754294), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$580.889,33** (quinhentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.100 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001093, de 01.07.2022 (Id. 0030125429).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$80.889,33** (oitenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029754766, fl. 13).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4142-4, Conta nº 10.811-1, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0029990529), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto do presente convênio até o término do período eleitoral de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;



f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPIES**:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;



- 9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
- 10.** Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
- 12.** Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- 13.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação **da CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação **da CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
 - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
 - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.



7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.



DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONVENENTE** se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade



entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPIES**.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito



Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 13/07/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030396118** e o código CRC **0CB8DE6C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075005/2022-20

SEI nº 0030396118





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	/145-PGE-DER-RO-2022	07/12/2022

ID: 50497	Processo	Documento
CRC: FF171D87		
Processo: 1-2132/2022		
Usuário: Denis Ribeiro dos Santos		
Criação: 07/12/2022 11:47:44	Finalização: 07/12/2022 11:48:34	

MD5: **680513DE2CE7D43DA9C4D06A9D428BD6**

SHA256: **44FA1395EA6E8D04ABAC7FBC4A7A9E089ECE7DAF4AA265EF79F0CFF10B85B75C**

Súmula/Objeto:

Convênio nº 145/2022/PGE/DER-RO - Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira Zero Km - Abertura de Crédito Especial

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E	PORTO VELHO	RO	07/12/2022 11:47:44
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	07/12/2022 11:47:44
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 116	07/12/2022	50485
---------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 50497 e o CRC FF171D87.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de Convenio	22/12/2022
ID: 3654		Processo
CRC: 7AF705E0		Documento
Processo: 2-4277/2022		
Usuário: Adiléia Márcia Lerner Crist		
Criação: 22/12/2022 12:04:14	Finalização: 22/12/2022 12:05:12	

MD5: **19AA8707169D1E42237BAA72ACB42976**

SHA256: **7A6AAEA0409601AB9A78B669B3E3EB5E9BD0535A645B926B25E5DD98461FD131**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 092/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	22/12/2022 12:04:14
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	22/12/2022 12:04:14
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 092	22/12/2022	3649
--------------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3654 e o CRC 7AF705E0.



Extrato de Conta Corrente

G3321608532730751
16/11/2022 08:56:46

Cliente - Conta atual

Agência 4142-4
Conta corrente 10811-1 PREFEITURA RETRO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/11/2022		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.211.100.040.610	500.000,00 C	500.000,00 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
16/11/2022		0000	00000	999 S A L D O			500.000,00 C
Saldo							500.000,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5173896 OLGA CHOROBURA.



ID: 50504e08c86168807



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentação	/ COMPROVANTE DE DEPÓSITO DO	07/12/2022

ID:	50504	Processo	Documento
CRC:	61088E07		
Processo:	1-2132/2022		
Usuário:	Denis Ribeiro dos Santos		
Criação:	07/12/2022 11:49:33	Finalização:	07/12/2022 11:52:13

MD5: **66641CBA999845D1CB04B7C8CF008937**

SHA256: **CC89D67714951776D1EBDAAF466A2F4D1DCAA55F90D1202BE7285208546C80C0**

Súmula/Objeto:

Convênio nº 145/2022/PGE/DER-RO - Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira Zero Km - Abertura de Crédito Especial

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E	PORTO VELHO	RO	07/12/2022 11:49:33
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	07/12/2022 11:49:33
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 116	07/12/2022	50485
---------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 50504 e o CRC 61088E07.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	PL 092	22/12/2022

ID: 3656	Processo	Documento
CRC: 831BFB0E		
Processo: 2-4277/2022		
Usuário: Adiléia Márcia Lerner Crist		
Criação: 22/12/2022 12:05:36	Finalização: 22/12/2022 12:06:03	

MD5: **37054E864D1A7C0F02518F3556A54E4E**

SHA256: **6651312516109EA74CE621705D82977394531ADF652F8186A4CA02E6649B184B**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 092/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	22/12/2022 12:05:36
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

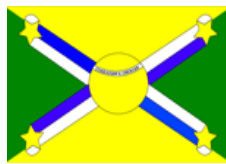
PROJETO DE LEI	22/12/2022 12:05:36
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 092	22/12/2022	3649
--------------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3656 e o CRC 831BFB0E.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



Desta forma, o município apresenta a referida proposta objetivando a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para auxiliar nas atividades de Remoção de resíduos e entulhos; Carregamento de caminhões entre outros, contribuindo com a agricultura no município; bem como melhorando a renda dos produtores rurais; oferecendo melhor qualidade de vida de todos os beneficiários, e favorecendo o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Justifica-se a aquisição tendo em vista que a proposta irá beneficiar de forma direta todos os moradores do município de Corumbiara/RO, contribuindo para o desenvolvimento do município.

A celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, possibilitará o desenvolvimento de serviços onde melhoraremos o aspecto do município.







Prefeitura Municipal de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	0	06/06/2022

ID: **4982**

CRC: **0C2BC402**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**

Criação: **06/06/2022 18:06:02** Finalização: **06/06/2022 18:08:07**

Processo



Documento



MD5: **AC21AA81111053F487E8D708763A8308**

SHA256: **C2142ED1C22B9656844D5D0AF80BBC5351A9AEC52507690E1D17ABAC90650BCA**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO RETROESCAVADEIRA

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E	PORTO VELHO	RO	06/06/2022 18:07:00
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PLANO	06/06/2022 18:06:50
-------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	06/06/2022 18:12:21
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	06/06/2022 18:13:20
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 4982 e o CRC 0C2BC402.





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	/DOCUMENTO	07/12/2022

ID: **50498**

CRC: **719846F9**

Processo: **1-2132/2022**

Usuário: **Denis Ribeiro dos Santos**

Criação: **07/12/2022 11:48:53** Finalização: **07/12/2022 11:49:22**

Processo



Documento



MD5: **0AC2D6B14108F79AD1F1DC87F26EBAF8**

SHA256: **E21D1CB818D90AC7A8405908EC334D621550EAC41BB7A9AA0043D26EF811EACD**

Súmula/Objeto:

Convênio nº 145/2022/PGE/DER-RO - Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira Zero Km - Abertura de Crédito Especial

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E	PORTO VELHO	RO	07/12/2022 11:48:53
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	07/12/2022 11:48:53
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 116	07/12/2022	50485
---------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 50498 e o CRC 719846F9.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	PI 092	22/12/2022

ID: 3658	Processo	Documento
CRC: F583C813		
Processo: 2-4277/2022		
Usuário: Adiléia Márcia Lerner Crist		
Criação: 22/12/2022 12:06:22	Finalização: 22/12/2022 12:06:45	

MD5: **865BB0E60E2EBE7D4530A4081051E82D**

SHA256: **92E4951377199B65A40DC4F559062E7747259A7AD85E10525E6E517D56C35359**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 092/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	22/12/2022 12:06:22
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	22/12/2022 12:06:22
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 092	22/12/2022	3649
--------------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3658 e o CRC F583C813.